PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36505 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 277/81

Reajusta abono de família dos Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar o abono família de seus servidores, que passa a ser de Cr$200,00 (duzentos cruzeiros), por dependente, a partir de (1º) primeiro de novembro de 1.981.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o reajuste autorizado no artigo 1º desta lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e eventuais créditos supelementares.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1981.

PREFAITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS, 03 de novembro de 1981

Paulo S. de Carvalho

Paulo Serrano de Carvalho -
Prefeito Municipal